

起續期壹年，另以附註形式修改該合同第三條款，轉為收取相等於第三職階助理員的薪俸點120點，由二零零九年七月五日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款及第二十六條第一及第三款的規定，下列工作人員在政府總部輔助部門擔任職務的編制外合同續期一年，並以附註形式修改該合同第三條款，職級及薪俸點分別如下，由二零零九年七月一日起生效：

麥泰銀，轉為收取相等於第一職階首席助理技術員的薪俸點265點；

Paulo José da Silva，轉為收取相等於第一職階二等文員的薪俸點230點。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五、第七款及第二十八條第一款b)項的規定，以附註形式修改下列工作人員在政府總部輔助部門擔任職務的散位合同第三條款，職級、薪俸點和生效日期分別如下，另該等合同自二零零九年七月一日起續期壹年：

陳玉卿，由二零零九年六月一日起轉為收取相等於第六職階工人的薪俸點160點；

馮文康，由二零零九年六月七日起轉為收取相等於第三職階熟練工人的薪俸點170點；

王月嬋，由二零零九年六月二十一日起轉為收取相等於第六職階助理員的薪俸點150點。

二零零九年六月四日於行政長官辦公室

辦公室主任 何永安

經濟財政司司長辦公室

第 68/2009 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第227/2006號行政長官批示第十款的規定，作出本批示。

一、將以澳門特別行政區名義訂立與金融情報辦公室人員有關的編制外合同、散位合同及個人勞動合同的權限授予該辦公室主任伍文湘或其法定代任人。

termos dos artigos 27.º, n.ºs 5 e 7, e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos referidos contratos com referência às categorias e índices salariais a seguir indicados, nos SASG, nos termos dos artigos 25.º, n.º 3, e 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Julho de 2009:

Mak Tai Kuan, para técnico auxiliar principal, 1.º escalão, índice 265;

Paulo José da Silva, para segundo-oficial, 1.º escalão, índice 230.

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos de assalariamento com referência às categorias, índices salariais e datas a seguir indicados, e renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, nos SASG, a partir de 1 de Julho de 2009, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 5 e 7, e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor:

Chan Iok Heng, para operário, 6.º escalão, índice 160, a partir de 1 de Junho de 2009;

Fong Man Hong, para operário qualificado, 3.º escalão, índice 170, a partir de 7 de Junho de 2009;

Wong Iut Sim, para auxiliar, 6.º escalão, índice 150, a partir de 21 de Junho de 2009.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 4 de Junho de 2009. —
O Chefe do Gabinete, *Ho Veng On*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 68/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 10 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 227/2006, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É delegada na coordenadora do Gabinete de Informação Financeira, Ng Man Seong, ou no seu substituto legal, a competência para outorgar, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento, bem como os contratos individuais de trabalho, relativo a pessoal do Gabinete.

二、本批示自公佈翌日起生效，並自二零零九年三月三日起產生效力。

二零零九年五月二十九日

經濟財政司司長 譚伯源

二零零九年六月一日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 陸潔嫻

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde 3 de Março de 2009.

29 de Maio de 2009.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, 1 de Junho de 2009. — A Chefe do Gabinete, *Lok Kit Sim*.

保安司司長辦公室

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零零九年五月二十五日作出的批示：

方曉東學士——根據經第8/2002號行政法規修改的第14/1999號行政法規第十條第一款（二）項、第十二條、第十八條第一款及第四款、第十九條第四款的規定，以定期委任方式，獲續任為本辦公室顧問，自二零零九年九月二十日起至十二月十九日止。

二零零九年六月二日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 25 de Maio de 2009:

Licenciado Fong Hio Tong — renovada a comissão de serviço como assessor deste Gabinete, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, alínea 2), 12.º, 18.º, n.ºs 1 e 4, e 19.º, n.º 4, do Regulamento Administrativo n.º 14/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 8/2002, de 20 de Setembro a 19 de Dezembro de 2009.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 2 de Junho de 2009. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

社會文化司司長辦公室

第 76/2009 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據《澳門公共行政工作人員通則》第十七條第二款d) 項及行政長官第203/2008號批示第九款的規定，作出本批示。

一、第67/2009號社會文化司司長批示第二款修改如下：

二、擔任有關職務的報酬為每月澳門幣壹萬壹仟捌佰元整。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 76/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 2 do artigo 17.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, e do n.º 9 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 203/2008, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É alterado o n.º 2 do Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 67/2009, que passa a ter a seguinte redacção:

2. A remuneração mensal pelo exercício das referidas funções é de \$ 11 800,00 (onze mil e oitocentas patacas).